

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 3130002503-9

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Energisa S/A (“Companhia”), realizada em 1º de setembro de 2009.

1. **Data, Hora e Local:** No dia 1º de setembro de 2009, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos dias: 15 de agosto de 2009, página 58, 18 de agosto de 2009, página 86, e 19 de agosto de 2009, página 49; e no jornal “Valor Econômico”, nos dias: 17 de agosto de 2009, página A11, 18 de agosto de 2009, página B3, e 19 de agosto de 2009, página D3.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 97% do capital social votante e acionistas representando mais de 84% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, além do Sr. Maurício Perez Botelho, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e o Sr. Amílcar de Castro, representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Maurício Perez Botelho
Secretário: Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 91% do capital total da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar a incorporação das ações de emissão da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A, companhia aberta com sede na Rua Ministro Apolônio Sales, n.º 81, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.017.462/0001-63, NIRE 28.300000557 (“Energisa Sergipe” ou “Incorporada”) pela Companhia;

- 5.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o protocolo e justificção de incorporação das ações de emissão da Incorporada pela Companhia, celebrado em 14 de agosto de 2009, com a ressalva à menção equivocada ao valor econômico (múltiplo de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica) como critério de avaliação da Energisa Sergipe para fins da relação de troca constante do item 4.5 (a qual foi devidamente comunicada ao mercado por meio de resposta ao Ofício CVM no. SEP/GEA-3/Nº 515/09, de 24 de agosto de 2009, arquivada no Sistema IPE em 25.08.09), passando o referido protocolo e justificção a fazer parte integrante do presente instrumento sob a forma de **Anexo I** (“Protocolo e Justificção”).
- 5.4. Aprovar e ratificar, em virtude de aprovação de acionistas representando 90% do capital social total da Companhia, a nomeação e contratação da empresa especializada, com base em lista tríplice apresentada na forma do art. 45, §4º, da Lei n.º 6.404/76, que fica arquivada na sede da Companhia sob a forma do **Anexo II**, Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“Empresa Especializada”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações da Energisa Sergipe a serem incorporadas pela Companhia, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, tomando como data-base 30 de junho de 2009.
- 5.5. Consignar que, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, o laudo de avaliação das companhias mencionado no item 5.4 anterior, apurou tanto a valoração contábil (com base no Balanço Patrimonial na data base de 30 de junho de 2009, auditado pela KPMG Auditores Independentes) como a valoração a preço de mercado dos patrimônios líquidos das companhias.
- 5.6. Aprovar, em virtude de aprovação de acionistas representando 90% do capital social total da Companhia, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação das ações de emissão da Energisa Sergipe a serem incorporadas pela Companhia, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, e de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III**, autenticado pela Mesa.

- 5.7. Consignar que os laudos de avaliação das companhias indicam o seguinte valor contábil das ações:

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
Energisa Sergipe	R\$ 329.936.432,30	R\$ 1.687,48175276
Companhia	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

- 5.8. Consignar, ainda, que os laudos de avaliação das companhias indicam que os valores dos patrimônios líquidos, avaliados os patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, sendo de: (i) R\$ 154.308.086,25 da Energisa Sergipe, sendo o valor de R\$ 789,21893540 por ação; e (ii) R\$ 811.218.685,97 da Companhia, sendo o valor de R\$ 3,86606280 por ação. Destarte, a relação teórica de substituição das ações de emissão da Energisa Sergipe por ações de emissão da Companhia, para fins do art. 264, da Lei nº 6.404/76, é de:

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da Energisa Sergipe por 1 ação da Companhia:
Incorporada	R\$ 154.308.086,25	R\$ 789,21893540	
Companhia	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,004898594

- 5.9. Aprovar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, a qual realizou a avaliação econômica das ações da Companhia com base na sua cotação média em bolsa, considerando para tanto a cotação média verificada em 22 pregões, entre os dias 13/07/2009 e 11/08/2009.
- 5.10. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação econômica das ações da Companhia com base na sua cotação média em bolsa, considerando para tanto a cotação média verificada em 22 pregões, entre os dias 13/07/2009 e 11/08/2009, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa, o qual indica que o valor da cotação média das ações de emissão da Companhia durante o período supramencionado é de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, independente da espécie.
- 5.11. Aprovar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, a qual realizou a avaliação econômica das ações da Energisa Sergipe com base em múltiplos de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica.
- 5.12. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação econômica das ações da Energisa Sergipe com base em múltiplos

de EBITDA do setor de distribuidoras de energia elétrica, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo V**, autenticado pela Mesa, o qual indica que o valor econômico da ação da Energisa Sergipe de R\$ 1.674,992873 por ação independente da espécie.

- 5.13. Consignar que a Empresa Especializada se encontrava representada na presente assembleia na pessoa do Sr. Amílcar de Castro, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito dos laudos elaborados.
- 5.14. Consignar que, uma vez aprovada a operação de incorporação de ações nos termos do item 5.2 acima, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Energisa Sergipe receberão ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme a seguinte relação de troca constante do Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”):

Partes	Valor Contábil (Energisa Sergipe) x Valor Econômico (Companhia):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da Energisa Sergipe por 1 ação da Companhia:
Energisa Sergipe	R\$ 329.936.432,30	R\$ 1.687,48175276	
Companhia	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,00602081

- 5.15. Consignar que a totalidade das ações preferenciais de emissão da Energisa Sergipe é de titularidade da Companhia, motivo pelo qual não haverá, na presente operação, qualquer substituição de ações preferenciais de emissão da Energisa Sergipe por ações preferenciais de classe única de emissão da Companhia.
- 5.16. Consignar que os acionistas da Energisa Sergipe receberão da Companhia, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão da Energisa que não puderem ser atribuídas por inteiro aos acionistas da Incorporada, em decorrência da relação de substituição estabelecida acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, aplicando-se analogicamente o art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76.

- 5.17. Consignar, ainda, que os acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que ora aprovou a incorporação de ações de emissão da Energisa Sergipe pela Companhia poderão optar entre os seguintes valores de reembolso:

Valor de Reembolso dos Acionistas da Companhia	
Valor patrimonial das ações da Companhia com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 3,79579185 por ação
Valor patrimonial das ações da Companhia, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 3,86606280 por ação

- 5.18. Aprovar, em razão da incorporação das ações da Energisa Sergipe pela Companhia, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 234.559,96 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), passando o capital social de R\$ 394.534.837,74 (trezentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 394.769.397,70 (trezentos e noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), aumento esse subscrito e integralizado pelos acionistas minoritários da Energisa Sergipe, mediante a versão do acervo líquido, a valor contábil, já descontada a participação da Companhia na Energisa Sergipe, com a emissão de 23.086 (vinte e três mil e oitenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, a serem atribuídas integralmente aos antigos acionistas da Incorporada na proporção de suas participações no capital social, participando as ações emitidas integralmente dos resultados do exercício social em curso.

- 5.19. Aprovar, em virtude do referido aumento, a nova redação do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O capital social é de R\$ 394.769.397,70 (trezentos e noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), dividido em 112.445.576 (cento e doze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias e 98.623.016 (noventa e oito milhões, seiscentas e vinte e três mil e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

- 5.20. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação das ações da Energisa Sergipe.

6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Cataguases, 1º de setembro de 2009.

Maurício Perez Botelho
Presidente

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Secretário

Gipar S/A
Acionista, representada por Alexandre
Couto Silva

Itacatu S/A
Acionista, representada por Alexandre
Couto Silva

Sobrapar Sociedade Brasileira de
Organização e Participação Ltda.
Acionista, representada por Márcia Maria
da Silva Nicollato Defilippo

Amílcar de Castro
Representante da Apsis Consultoria
Empresarial S/C Ltda

Maurício Perez Botelho
Diretor

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Acionista